



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE PEDRO LEOPOLDO
ATSum 0011225-95.2022.5.03.0144
AUTOR: LINDA LEE GONCALVES DA SILVA
RÉU: ARTE CRIAR MOVEIS E INTERIORES LTDA E OUTROS (2)

DESPACHO

Vistos os autos.

Ante o requerimento do reclamante de Id e1b4d0a, determino a realização de diligência perante o DOI e CNIB, em face de todos os executados, devendo os autos vir conclusos com o resultado, para demais deliberações.

Julgo subsistente a penhora (Id 921f566) e nomeação depositário (Id a9316bf), e aprovo a avaliação.

Designo LEILÃO do bem penhorado para o dia **17.7.2024 às 14:00 horas**.

Para tanto, nomeio Leiloeiro Oficial o Sr. ARNALDO EMÍLIO COLOMBAROLLI credenciado neste Regional mediante Portaria nº 50, de 11 de fevereiro de 2016, que deverá cuidar do EDITAL, com a divulgação e apresentação do (s) bem(ns) para lanço, utilizando-se de todos os meios que se fizerem necessários ao desempenho de sua função, podendo, inclusive, retirar fotografias do bem a fim de dar publicidade ao evento.

O leilão ser realizado no SALÃO DO MARIA DAS TRANÇAS, Rua Estoril, nº 938, São Francisco, BH/MG.

Cadastre-se o Leiloeiro Oficial como terceiro interessado, intimando-o para ciência do presente despacho, remetendo-lhe cópia do auto de penhora.

Tratando-se de penhora de vários bens, poderá a arrematação versar sobre um ou a totalidade deles.

Com o propósito de garantir a efetividade da execução e a satisfação de uma eventual arrematação, determino a expedição de **mandado de remoção** do bem para o pátio do leiloeiro oficial. Saliento que a medida ora

determinada não implicará qualquer onerosidade para o processo, porquanto nenhuma despesa a título com guarda e remoção do bem será devida ao leiloeiro oficial, que passará a figurar como fiel depositário do bem.

Expeça-se, portanto, mandado de remoção do veículo penhorado, devendo o Sr. Oficial de Justiça entrar em contato telefônico com o leiloeiro (31 99992-5828) para agendamento da diligência.

Dê-se ciência às partes do inteiro teor deste despacho, sendo o executado VALDIR MATEUS por mandado.

Ficam autorizadas, ainda, vistorias ao bem penhorado pelos interessados.

PEDRO LEOPOLDO/MG, 17 de junho de 2024.

RONALDO ANTONIO DE BRITO JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto